



L E I Nº 3.886/2001

"DEFINE SITUAÇÃO DE  
EMERGÊNCIA QUE PERMITE A  
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE  
EXCEPCIONAL INTERESSE  
PÚBLICO, CRIA CARGOS PARA ESSA  
FINALIDADE E DÁ OUTRAS  
PROVIDENCIAS"

JOSÉ FRANCISCO FERREIRA DA LUZ,  
Prefeito Municipal de Santo Antônio da  
Patrulha, no uso das atribuições que lhe são  
conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal  
aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

**ARTIGO 1º** - Fica considerada situação de emergência, que autoriza contratação de excepcional interesse público, junto à Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social (Postos de Saúde), Secretaria Municipal de Educação (para suprir vagas existentes nas Escolas Municipais, na Escola Municipal de Ensino Fundamental Barão do Cahy e nas creches municipais). Secretaria Municipal da Agricultura e Fomento Econômico e Secretaria Municipal de Obras e Trânsito.

**ARTIGO 2º** - São criados os seguintes cargos, para atender as necessidades especificadas nesta Lei:

Nº DE CARGOS	DENOMINAÇÃO	VENCIMENTOS	CARGA HORARIA
10	Vigilante	180,00	40 h/s
10	Auxiliar Serviços Gerais I	180,00	40 h/s
02	Auxiliar de Administração	384,03	40 h/s
01	Telefonista	197,11	40 h/s
01	Auxiliar de Enfermagem	422,44	40 h/s
06	Operário	180,00	40 h/s
01	Operador Trator Agrícola	352,91	40 h/s
01	Operador de Máquinas Rodoviárias	384,03	40 h/s
06	Médico Clínico Geral	1.205,22	20 h/s
07	Médico Pediatra	1.205,22	20 h/s
01	Médico Cardiologista	1.205,22	20 h/s
01	Médico Neurologista	1.205,22	20 h/s
01	Médico Psiquiatra	1.205,22	20 h/s



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**Santo Antonio**

UMA NOVA CIDADE

ARTIGO 3º - Os contratos firmados em decorrência desta Lei terão a vigência de três (03) meses, podendo serem renovados por igual período, a contar da assinatura dos mesmos,

ARTIGO 4º - Os ocupantes dos cargos criados por esta Lei, terão direitos previstos pelo artigo 239, da Lei Municipal 2.278/90 (Regime Jurídico Único).

ARTIGO 5º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento municipal.

ARTIGO 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 21 de dezembro de 2001

JOSÉ FRANCISCO FERREIRA DA LUZ  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

JOÃO ALFREDo WSjKVEIRÁ PEIXOTO  
Secretário de Administração